

LEI Nº 516, de 26 de setembro de 1983.

Dispõe: - "Sobre a autorização da celebração de Convênio com o INCRA."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 24/09/83, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cajamar, autorizada a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para a execução de um plano de trabalho, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para o desenvolvimento de atividades de manutenção cadastral, revisões gerais do cadastro e atualizações cadastrais, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Artigo 2º - Os objetivos do convênio estão contidos na minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 26 de setembro de 1983.



Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.



JOSE COSTA CAMPOS